PROJETO DE LEI Nº 137/09

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de dos incentivos previstos na Lei n. 009/02, de 25.03.02, para a Empresa Sglass Ind. E Com. De Máquinas Ltda., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação do imóvel constituído pelo Lote de Terras nº 04, da Quadra 03, do Parque Industrial Zona Norte IV Etapa, com área de 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados), à Empresa **"SGLASS IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA" – C.N.P.J. nº 07.445.682/0001-95**; na conformidade da Lei nº 009/02, de 25/03/2002, regulamentada pelos Decretos nºs 308/02, de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo Único - O imóvel objeto da alienação será destinado à Industria e Comercio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Uso Industrial.

Art. 2º - Fica concedido a Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/02, de 25/03/2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura do Município de Apucarana, ao 19 dia do mês de junho de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, e
Senhoras Vereadoras:-

A alienação do imóvel à empresa Sglass Ind. E Com. De Máquinas Ltda, que esta sendo proposto por este Projeto de Lei, para o qual estamos solicitando a autorização Legislativa, atende a Lei Municipal nº 09/02, de 25 de março de 2002, e a Empresa se enquadra dentro do programa do Município de Apucarana, de desenvolvimento econômico.

A empresa requerente já faz parte do desenvolvimento econômico de nosso município e esta completa o grupo de um segmento forte, que gera empregos diretos e vem colocar mais uma parcela de contribuição do desenvolvimento e conômico e a divulgação do Município através da alta tecnologia empregada na fabricação de maquinas e equipamentos.

Esperamos assim, contra com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras, na aprovação do presente projeto de lei.

Município de Apucarana, em 19 de junho de 2009.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO:

1- Requerimento;
2- Projeto de viabilidade Econômica;
3- Ofício 138/2009-Sedescon;
4- Ata de Reunião e de Deliberação nº 12/2009;
5- Contrato Social;
6- Certidão Conjunta Negativa;
7- CND INSS;
8- CND FGTS;
9- CND Estadual;
10-CICAD;
11-CND Municipal;
12-Lay Out de implantação.